

PARECER N° , DE 2025

Da MESA, sobre o Requerimento da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 47, de 2025, de autoria das Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre a implementação, a execução e o monitoramento do Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Plano de Ação do PNPF), a fim de subsidiar o processo avaliativo dessa Política Pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Vem à deliberação da Mesa do Senado Federal o Requerimento da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) nº 47, de 2025, com solicitação ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, de informações sobre *a implementação, a execução e o monitoramento do Plano de Ação do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios (Plano de Ação do PNPF), a fim de subsidiar o processo avaliativo dessa Política Pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento, de iniciativa da Senadora Mara Gabrilli e subscrito pela Senadora Damares Alves, foi, a seguir, aprovado pela CDH.

No requerimento, são formuladas as seguintes perguntas:



Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1214609210>

1. O cronograma de implementação das ações sob responsabilidade do Ministério da Educação (MEC) no âmbito do Plano de Ação do PNPF, com detalhamento do estágio atual de execução, identificando as ações já iniciadas, concluídas, em andamento e pendentes de implementação, bem como os prazos originalmente previstos e eventuais justificativas para o não cumprimento dos marcos estabelecidos;
2. As informações sobre as medidas já adotadas, em curso e planejadas para a execução das ações atribuídas ao MEC no Plano de Ação do PNPF, incluindo a indicação dos recursos previstos e efetivamente alocados, os critérios utilizados para a definição de prioridades e de públicos-alvo, além do envio dos documentos e materiais produzidos, com a indicação se tais documentos são acessíveis ao público em geral;
3. Informações sobre a articulação do Ministério da Educação com os demais ministérios, bem como com estados e municípios, visando à implementação do Plano de Ação do PNPF, com a indicação dos convênios firmados e parcerias estabelecidas, acompanhados dos critérios eventualmente adotados para a definição de prioridades;
4. Indicação de eventuais entraves à execução das ações do Plano, incluindo contingenciamentos ou cortes orçamentários, bem como a apresentação dos impactos gerados sobre a execução das ações previstas e as estratégias adotadas para a mitigação desses impactos;
5. Informações acerca dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação utilizados pelo MEC em relação às ações sob sua responsabilidade no Plano de Ação do PNPF, e o envio de documentos avaliativos já elaborados e dados coletados, inclusive o quantitativo relativo ao público-alvo alcançado pelas ações e impactos já observados das medidas adotadas, com a indicação sobre a acessibilidade pública dessas informações;
6. A descrição das estratégias adotadas para assegurar o controle social sobre a execução das ações do Plano sob responsabilidade do MEC, com detalhamento dos canais de participação disponibilizados, bem como dos instrumentos de consulta pública ou de revisão participativa previstos ou já realizados; e
7. Informações sobre o Programa Mulheres Mil, incluindo sobre as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como das redes públicas estaduais, distrital e municipais que aderiram ao Programa, a quantidade de vagas e bolsas-formação ofertadas, acompanhadas dos critérios eventualmente adotados para a definição de prioridades.

A justificação do requerimento destaca o papel central do Ministério da Educação na implementação do referido Plano, dadas as suas



competências institucionais, entre as quais a de educação em geral, que é essencial para a prevenção primária e, portanto, fundamental na eliminação de estereótipos de gênero e, principalmente, na promoção de *mudança cultural para superar a discriminação, a misoginia e a violência*.

Nos termos do inciso III do art. 216 do Risf, a proposição foi enviada para deliberação da Mesa.

II – ANÁLISE

Regida pelo disposto no art. 50, § 2º, da CF, e nos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso I, do Risf, a proposição em pauta se destina a subsidiar a ação legislativa e fiscalizadora do Senado Federal. Sua tramitação é regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que estabelece os requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

O requerimento sob exame satisfaz adequadamente as condições estabelecidas pelo mencionado ato, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um Ministério.

As informações requeridas revelam-se, ainda, de significativa relevância para a finalidade de subsidiar o processo avaliativo da pertinente política pública pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

III – VOTO

Pelos motivos expostos, voto pela **aprovação** do Requerimento da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) nº 47, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente



, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1214609210>